



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.409, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Concede revisão geral anual à
prefeita, vice-prefeito e secretários
municipais de Vila Maria.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual nas tabelas de vencimento da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em 10,36%.

§ 1º A Prefeita Municipal perceberá em parcela única mensal um subsídio no valor de R\$ 10.851,97 (dez mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

§ 2º O Vice-prefeito perceberá, em parcela única mensal um subsídio no valor de R\$ 5.425,98 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

§ 3º O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única mensal no valor de R\$ 5.425,98 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

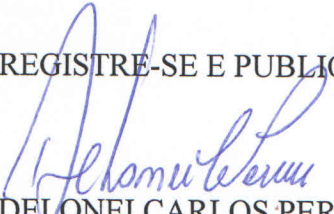
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2016.

Vila Maria - RS, 29 de março de 2016.


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo